

CM
Prefeitura de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1472

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sector de Documentação e Arquivo	
LM 1472	FL. 14

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Cessão de Uso para a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, instituída pelo Estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o § 1º do artigo 84, da Lei Complementar nº 1, promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Cessão de Uso a favor da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, de uma área de terras com 1.836m² (um mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados), situada na Av. Almirante Adalberto Nunes, à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, na projeção vertical do Viaduto Marechal Castelo Branco, - lado Leste.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso, instituída nos termos do art. 132 § 2º da Lei Complementar nº 1, de 17/12/75 e do art. 172 da Constituição Estadual, tem como finalidade a instalação de um Laboratório de Controle da Poluição do Meio Ambiente no Município de Volta Redonda, cuja atividade operacional dar-se-á mediante termo especial oriundo de convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de maio de 1978


Georges Leonardos
Prefeito

/agca.